



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1448 /97

Autoriza a abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 41, ítem II da Lei 4.320, de 17.03.64, destinado a manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Controle Interno, criada pela Lei Municipal 1.757 /97, de 22.05.97.

Art. 2º - Os recursos para dar cumprimento ao Art. 1º desta Lei serão os provenientes da anulação parcial no Programa de Trabalho 20.06.03080202.010 - Elemento da Despesa 3.1.9.2 - Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Art. 43, § 1º, ítem III da Lei 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de agosto de 1997.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Registro nº.	6
Publicação:	6 Loebate
Edição de:	3125 de 23/10/1997
Assinatura:	SYLVIO LOPES TEIXEIRA